



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2018

LEILÃO Nº. 001/2018

Dúvidas: Telefone (32) 3334-1160 ou 3334-1165

Horário: 08h às 16h

Atenção → Favor preencher o recibo de entrega do presente edital e enviar via fax. Com carimbo da pessoa física ou empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 065/2018

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2018.

O Município de **SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitações, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, informado no ANEXO I deste Edital, cuja direção será efetuada por Leiloeiro Oficial e julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e as condições deste Edital.

O Leilão será realizado em sessão pública, **PROPOSTA ABERTA (LANÇE VERBAL)** no dia **14 de dezembro de 2018, a partir das 09h00min**, na Secretaria Municipal de Transporte do Município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, sito na Rua João Veríssimo Duque, s/n – Centro – CEP 36.146-000, Santana do Garambéu/MG.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação será a alienação dos seguintes bens móveis:

LOTE	BENS
01	<i>CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L1113 – DIESEL – COR AMARELA – ANO MODELO: 1982/1982 – PLACA: GVH-1651 – CHASSI: 34403312479134</i>
02	<i>ÔNIBUS VW 47 LUGARES, 206CV – DIESEL – COR CINZA – ANO MODELO: 1997/1998 – PLACA: HMM-0096 – CHASSI: 9BWY2TJB4VRB05912</i>
03	<i>SUCATA DE INFORMÁTICA</i>
04	<i>SUCATA EM GERAL (FERRO, MADEIRA, ETC)</i>



2 – DA INSCRIÇÃO NO CERTAME

2.1 – O interessado em participar do certame deverá efetuar sua inscrição das **08h às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018, através de distribuição de senha**, no local do leilão, para que possa participar com lances de todos os itens. O cadastramento não será efetuado após às 08h30min, salvo para aqueles interessados que tiverem recebido a senha.

§1º – Para o cadastro o participante deverá apresentar os seguintes documentos:

Para pessoa física:

- Cópia do CPF;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência (Luz, Água ou Telefone).

Para pessoa jurídica:

- CNPJ
- Contrato Social
- CPF e RG dos sócios
- Procuração se for o caso e documento de identificação do representante. (RG e CPF)

§2º- A documentação supracitada poderá ser apresentada em original ou cópia xerográfica autenticada em cartório ou pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

§ 3º - Deverá ser preenchido termo de credenciamento conforme modelo anexo.

3 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos interessados, pessoas jurídicas ou físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, tomando como base a data do evento (exceto servidor público municipal pertencente ao quadro de servidores do município de SANTANA DO GARAMBÉU/MG).

3.2 – Ter se inscrito e apresentado à documentação solicitada no **§ 2º, do Item 2.1** supracitado.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- A alienação dos bens dar-se-á ao **maior preço alcançado em hasta pública, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim, conforme abaixo:

ITEM	BENS	VALOR MÍNIMO
01	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L1113 – DIESEL – COR AMARELA – ANO MODELO: 1982/1982 – PLACA: GVH-1651 – CHASSI: 34403312479134	R\$6.000,00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

02	ÔNIBUS VW 47 LUGARES, 206CV – DIESEL – COR CINZA – ANO MODELO: 1997/1998 – PLACA: HMM-0096 – CHASSI: 9BWY2TJB4VRB05912	R\$11.000,00
03	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$100,00
04	SUCATA EM GERAL (FERRO, MADEIRA, ETC)	R\$0,11 por quilo

4.2 – Os lances mínimos foram apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 433/2018**.

4.3 – Os lances são irretroatáveis e irrevogáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução no preço.

4.4 – O Município não liberará o bem por valor inferior ao da avaliação mínima.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATÇÃO

5.1–Das condições de arrematação e do pagamento:

5.1.1. - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

5.2 - O pagamento será à vista no ato da arrematação, através de dinheiro em espécie, cheque ou transferência bancária para a conta corrente nº 540.764-8, Agência nº 0507, Banco Bradesco.

5.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas neste edital. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita;

5.4 - No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

5.5 - Somente a **Tesouraria** poderá liberar a entrega do bem arrematado, após a confirmação do pagamento. A liberação se dará por contato com a **Secretaria de Transporte**;

5.6 -O **Secretário de Transporte** será responsável pela comunicação de venda dos veículos leiloados.

Parágrafo Único - A efetivação da alienação do bem, assim como sua posse, dar-se-á somente após a imediata liquidação do “quantum” apurado e/ou ofertado pelo arrematante vencedor do certame licitatório, ou seja, após confirmação do depósito ou compensação do cheque.

5.7 - Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará a Leiloeira, a Comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;

5.8 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos.

5.9 – Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo item arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará a leiloeira a desclassificá-lo e re-apregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou



solicitar a outrem que faça lances, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.

5.10 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;

5.11 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que tiverem feito o cadastramento.

6 –DA VISTORIA DOS BENS

6.1 – É facultado aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados a partir do 5º (quinto) dia antes da data do certame, não sendo aceitas reclamações posteriores.

§ 1º – Somente caberá questionamento sobre o estado de conservação e demais condições do bem, até o início do certame.

§ 2º - A participação do arrematante no mesmo significa pleno conhecimento e aceitação das condições dos objetos e do Edital.

7 - DA POSSE DO BEM ARREMATADO

7.1 – A posse do bem arrematado será efetivada após a liquidação.

7.2 - O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.

8 –DA RETIRADA DO OBJETO

8.1 -Caberá ao arrematante retirar o bem arrematado até 15 (quinze) dias após a quitação do mesmo em horário de funcionamento da Prefeitura, mediante autorização do Presidente da Comissão de Licitação do Município.

8.2 – Findo este prazo, será anulada a venda retornando o bem ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito a indenização ou devolução da quantia paga.

8.3 – A retirada do bem por terceiros somente será aceita mediante a apresentação de procuração pública outorgada pelo Arrematante, conferindo poderes especiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para após o recolhimento dos valores aos cofres municipais, receber definitivamente em transferência, o objeto licitado.



10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – Para os bens (veículos), é de responsabilidade do Município entregar ao arrematante a documentação com licenciamento.

10.2 - É de inteira responsabilidade do arrematante, despesas com transferência, taxas, multas, transporte e/ou outras que venham recair sobre o bem após seu arremate.

10.3 - Fica reservado à Prefeitura de SANTANA DO GARAMBÉU/MG e seus órgãos de direito de retirar qualquer objeto até a data e horário do início do leilão.

10.4 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais do Direito.

10.5 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa.

10.6 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

10.7 – Uma vez interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes que poderão impugná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 – Os autos dos processos da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis na repartição incumbida do procedimento.

10.9 – No ato da arrematação o comprador aceita todas as condições para a aquisição constantes no presente edital isentando o Município de qualquer responsabilidade por erros de impressão nos anúncios ou catálogos do leilão por qualquer outro motivo ou critério.

10.10 - O município se reserva no direito de revogar o presente leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

10.11 - Eventuais tributos decorrentes deste Leilão serão de responsabilidade do arrematante.

10.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, como o único competente para a solução das questões oriundas do presente certame.

Santana do Garambéu, 12 de novembro de 2018.

Ricardo Maurício Rodrigues Miranda
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBI da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG, o Edital de Licitação Processo nº 065/2018 - Modalidade Leilão nº 001/2018, com início às 09h00min do dia 14/12/2018 e credenciamento dos interessados das 08h às 08h30min do mesmo dia, leilão este que ocorre no espaço do Prédio da Prefeitura Municipal de SANTANA DO GARAMBÉU/MG.

Assinatura da Licitante

Telefone para contato:() _____ - _____

CPF/CNPJ nº _____

RECEBIDO EM: ____/____/2017.

Obs.: Em caso de pessoa jurídica favor colocar o carimbo da Empresa.



TERMO DE VISTORIA

DECLARO para os devidos fins legais e de direito e em especial para fazer prova junto ao Processo de licitação nº. 065/2018 na Modalidade de Leilão nº 001/2018 que vistoriei os bens móveis descritos nos itens 01 e 02 do presente Edital, estando ciente do estado de conservação e das condições físicas em que se encontram, não havendo nada a opor ou a discordar quanto a arrematação dos mesmos.

Santana do Garambéu, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do(a) Licitante



CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ: 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, CEP: 36.146-000 - Telefone (32) 3334-1160.

PARTICIPANTE:

Nome:.....

CPF: RG:

Endereço:

Cidade:Tel: ()

.....
Assinatura do Participante ou Arrematante